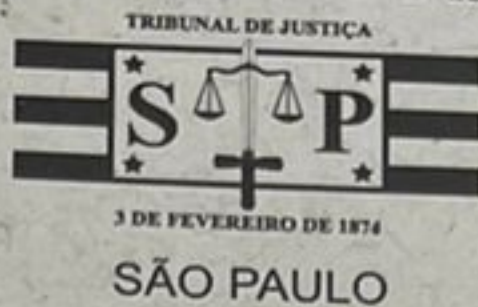


PODER JUDICIÁRIO



0501/94

6 VOL

JUIZO DE DIREITO DA _____ COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO-SP

8º OFÍCIO CÍVEL
ELISA ANGÉLICA DINDINI

CARTÓRIO DO _____º OFÍCIO _____

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) _____

Foro de Ribeirão Preto / 8ª Vara Cível



0005236-80.1994.8.26.0506

Classe : Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto principal : Recuperação judicial e Falência

Competência : Cível

Valor da ação : CR\$ 0,00

Volume : 1/1

Repte : **Moinho Paulista Ltda**

Advogados : Rita de Cassia Carvalho Lopes (OAB: 121274/SP) e outros

Reqdo : **Cerealista Guaxupe Ltda**

Advogados : Carim Jose Boutros Junior (OAB: 102422/SP) e outros

Adm-Terc. : BL-CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO S/S/ LTDA

Advogado : Alexandre Borges Leite (OAB: 213111/SP)

Observação : Habilitação de crédito - tempestiva

Distribuição : Livre - 19/04/1994 12:00:00

AUTUAÇÃO

Em **27 OUT 2021** de _____ de _____,

autuo neste Ofício 6º Juízo que segue(m) e lavro este termo.

Eu, _____ (_____), Escr., subscr.

REG. SOB nº **0501/94**

LIVRO nº **S** - Fls. _____

PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO-SP

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL

RUA: Alice Além Saadi nº 1010, Tel. (16) 3629-0004 - Ramais: 6018/6019 - CEP. 14096-570

PROCESSO 501/94

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nessa data, procedi à abertura deste 6º (sexto) volume, nestes autos, em cumprimento ao item 47 e seus subitens do Capítulo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a qual recebeu a numeração 1066 conforme acima exarada. Ribeirão Preto, em 28/10/21. Eu, _____, Escrevente Técnico - Judiciário, subscrevi.

CERTIDÃO

JUNTADA

Junto a estes autos:

- carta a.r. devolvida (cópia)
- cartão a.r. ofício (cópia) *o/e-mail*
- petição *(2)* carta precatória (cópia)
- mandado edital

()
Ribeirão Preto, *28/10/21*

Eu, *F* escrevente, subscrevi



ADVOCACIA RODRIGUES
Tatiane Ferreira Rodrigues
Sinésio Donizetti Nunes Rodrigues


1068 / -

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 0005236-80.1994.8.26.0506

SINÉSIO DONIZETTI NUNES RODRIGUES, advogado inscrito na OAB/SP 102.886, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor que este subscritor nunca representou a parte Exequente, MOINHO PAULISTA LTDA., assim requer seja excluído do sistema e-SAJ o nome deste subscritor do polo ativo Moinho Paulista Ltda.

Termos em que,
Pede deferimento.
Ribeirão Preto - SP, 18 de maio de 2021.


SINÉSIO DONIZETTI NUNES RODRIGUES
OAB/SP nº 102.886

506 FRPR.21.00011390-0 260521 1521 018

AO JUÍZO DA 08ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO

1068
 ALEXANDRE BORGES LEITE
 Administrador Judicial
 contato@bladmjudicial.com.br

Processo nº 0005236-80.1994.8.26.0506

BL ADM JUDICIAL, na qualidade de síndica, da MASSA FALIDA DA CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA., em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao quanto determinado na decisão de fls. 1062, expor e requerer o que segue:

1. QUADRO GERAL DE CREDORES ATUALIZADO

Em atendimento a decisão de fls. 1062, essa Síndica procedeu com as alterações no Quadro Geral de Credores anteriormente apresentado, especificamente, no que diz respeito à remuneração dos auxiliares deste r. Juízo, nos termos da decisão de fls. 1058/1059.

506 FRPR.21.00024300-0 110821 1517 06

Diante da autorização para publicação do aviso acerca início dos pagamentos aos credores, se faz necessária apresentação do Quadro Geral de Credores devidamente atualizado, conforme se verifica abaixo:

QUADRO GERAL DE CREDITORES				
CREDOR	CRÉDITO PRINCIPAL	CRÉDITO ATUALIZADO ATÉ AGOSTO/2021	CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM DO CRÉDITO
FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO (TJSP)	1% do ativo realizado	R\$ 264,07	Art. 124, §1º, inc. I, Dec. Lei 7.661/45	Custas processuais de encerramento da falência
Antônio Luís Simões Florio	Determinação judicial	R\$ 1.000,00	Art. 124, §1º, inc. III, Dec. Lei 7.661/45	Perito nomeado pelo juízo para análise dos documentos contábeis da Massa Falida - valor alterado decisão de fls. 1058/1059
Claudio Roberto Bueno	Determinação judicial	R\$ 1.500,00	Art. 124, §1º, inc. III, Dec. Lei 7.661/45	Perito nomeado pelo juízo para avaliação dos bens arrecadados - valor alterado decisão de fls. 1058/1059
BL Adm Judicial	Determinação judicial	R\$ 6.820,00	Art. 124, §1º, inc. III, Dec. Lei 7.661/45	Atual Síndica da Massa Falida - decisão de fls. 1058/1059
Arroz Serra Azul	CR\$ 7.953.000,00	R\$ 62.282,38**	Art. 102, inc. IV, Dec. Lei 7.661/45	Habilitação de Crédito de fls. 437/438
Cristal Alimentos Ltda	CR\$ 4.350.000,00	R\$ 34.066,19**	Art. 102, inc. IV, Dec. Lei 7.661/45	Habilitação de Crédito de fls. 509/510
Moinho Paulista Ltda	CR\$ 9.541.000,00	R\$ 74.718,50**	Art. 102, inc. IV, Dec. Lei 7.661/45	Autor do pedido falimentar
Paulo Cesar da Costa Jaboticabal	CR\$ 6.750.000,00	R\$ 52.861,32**	Art. 102, inc. IV, Dec. Lei 7.661/45	Habilitação de Crédito de fls. 509/510
TOTAL		R\$ 233.512,46		

* Salário Mínimo do Estado de São Paulo para o ano de 2021 é de R\$ 1.163,55.

** Os valores foram corrigidos monetariamente desde a distribuição da ação (19/04/1994) até o dia agosto/2021, com base no índice do TJSP.

Os Credores da Massa Falida com créditos listados nos termos do art. 124, perfazem o total de R\$ 9.584,07. Por tal motivo, diante da disponibilidade de valores depositados em Juízo, esses Credores devem receber seus créditos na sua integralidade, conforme abaixo:

CREDOR	TOTAL A RECEBER NO RATEIO	CLASSIFICAÇÃO
Fazenda do Estado de São Paulo	R\$ 264,07	Art. 124, §1º, inc. I, Dec. Lei 7.661/45
Antônio Luís Simões Florio	R\$ 1.000,00	Art. 124, §1º, inc. III, Dec. Lei 7.661/45
Claudio Roberto Bueno	R\$ 1.500,00	Art. 124, §1º, inc. III, Dec. Lei 7.661/45
BL Adm Judicial	R\$ 6.820,00	Art. 124, §1º, inc. III, Dec. Lei 7.661/45
TOTAL	R\$ 9.584,07	

Após o pagamento integral dos Credores acima, restará depositado em Juízo a quantia de R\$ 17.084,03. Nos termos do art. 125, do Decreto Lei, o valor remanescente depositado em Juízo deverá ser rateado, proporcionalmente, entre os Credores com créditos listados nos termos do art. 102, do Decreto Lei, da seguinte forma:

CREDOR	CRÉDITO ATUALIZADO ATÉ AGOSTO/2021	PERCENTUAL DO CRÉDITO NA CLASSE	TOTAL A RECEBER NO RATEIO
Arroz Serra Azul	R\$ 62.282,38	28%	R\$ 4.751,67
Cristal Alimentos Ltda.	R\$ 34.066,19	15%	R\$ 2.598,99
Moinho Paulista Ltda.	R\$ 74.718,50	33%	R\$ 5.700,45
Paulo Cesar da Costa Jaboticabal	R\$ 52.861,32	24%	R\$ 3.032,92
TOTAL	R\$ 223.928,39		R\$ 17.084,03

2. **RATEIO DE VALORES ENTRE OS CREDORES**

O saldo atualizado das contas bancárias vinculadas à presente falência, atualizado até 30/07/2021, perfaz o montante de R\$ 26.668,10 (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos). Referido valor é o único disponível para ser rateado entre os credores da Massa Falida.

Nos termos dos artigos 102 e 124, ambos do decreto lei 7.661/45, a ordem de pagamento dos credores na falência é a seguinte:

"Art. 102. Ressalvada a preferência dos credores por encargos ou dívidas da massa (art. 124), a classificação dos créditos, na falência, obedece à seguinte ordem:

- I - créditos com direitos reais de garantia;*
- II - créditos com privilégio especial sobre determinados bens;*
- III - créditos com privilégio geral;*
- IV - créditos quirografários."*

"Art. 124. Os encargos e dívidas da massa são pagos com preferência sobre os créditos admitidos a falência, ressalvado o disposto nos artigos 102 e 125. § 1º São encargos da massa:

- I - as custas judiciais do processo da falência, dos seus incidentes das ações em que a massa fôr vencida;*
- II - as quantias fornecidas a massa pelo síndico ou pelos credores;*
- III - as despesas com a arrecadação, administração, realização de ativo e distribuição do seu produto, inclusive a comissão de síndico;*
- IV - as despesas com a moléstia e o enterro do falido, que morrer na indigência, no curso do processo;*
- V - os impostos e contribuições públicas a cargo da massa e exigíveis durante a falência;*
- VI - as indenizações por acidentes do trabalho que, no caso de continuação de negócio do falido, se tenha verificado nesse período."*

Tem-se, portanto, que primeiramente devem ser satisfeitos os créditos listados nos termos do art. 124, para, posteriormente e havendo saldo remanescente, proceder ao pagamento dos créditos listados conforme o art. 102.

No presente caso, além dos encargos da Massa Falida (art. 124, §1º, incs. I e III), somente foram habilitados créditos relativos a classe quirografária (art. 102, inc. IV).

Diante disso, essa Síndica requer se digno este r. Juízo autorizar o início do rateio dos valores entre os Credores regularmente habilitados no Quadro Geral de Credores, mediante a apresentação nos autos dos respectivos dados bancários para expedição de ofício ao Banco do Brasil para que aquela instituição financeira proceda à respectiva transferência dos valores¹ ou expedição de mandado de levantamento em favor do Credor (MLJ), se assim o Credor optar.

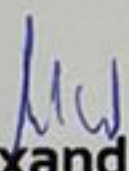
Não obstante, requer-se a intimação dos Credores acerca do teor da presente petição, especialmente, para que cumpram o quanto previsto no §1º, do art. 127, do Decreto Lei 7.661/45.

Finalmente, essa Síndica requer a expedição do competente mandado de levantamento (MLJ) referente à remuneração arbitrada por este r. Juízo às fls. 1.058/1.059 (R\$ 6.820,00) em seu favor, assim como, do crédito listado em favor da Fazenda do Estado de São Paulo (R\$ 264,07), para que seja possível proceder à emissão e recolhimento da guia DARE, referente às custas finais da presente Falência, prestando-se conta nos autos após o pagamento da guia.

Termos em que,

P. Deferimento.

Pontal, 11 de agosto de 2021.


Alexandre Borges Leite

OAB/SP 213.111

¹ "Art. 1.112, das Normas da Corregedoria do eg. TJSP

(...)
§ 3º Em falências e insolvências civis, admite-se o levantamento por ofício assinado pelo escrivão judicial e pelo juiz e instruído com relação elaborada pelo administrador da massa contendo os nomes dos credores habilitados, os respectivos números de CPF ou CNPJ, o valor e a classificação do crédito de cada um e os dados da conta bancária previamente indicada pelo credor para o pagamento."

DJOP0115
F0723028

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro
Extrato de Processos
- SP

30/07/2021
13:56:31

1082

Página: 0001

Depósitos Judiciais Estaduais

Conta Judicial : 1200113691087

Processo : 5011994

Agência Detentora
Guia

Parcela
Data

Autor
Reu

Posição em 30.07.2021

Slido Capital
Slido Reajustado

5550
1871640

0001
12.03.2010 MOINHO PAULISTA LTDA
CEREALISTA GUAXUPE LT

675,53
1.334,39

Total:

675,53
1.334,39

Impresso por: F0723028 - ANA PAULA DE SOUZA ALMEIDA

DJOP0115
F0723028

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro
Extrato de Processos - SP

30/07/2021
13:56:00

1083

4824 - 0 PSO RIBEIRAO PRETO

Página: 0001

Depósitos Judiciais Estaduais

Conta Judicial : 0700113691072

Processo : 2891997

Agência Detentora
Guia

Posição em 30.07.2021

5550
1857141

Parcela
Data

Autor
Reu

Sldo Capital
Sldo Reajustado

0001
12.03.2010 MOINHO PAULISTA LTDA
CEREALISTA GUAXUPE LT

12.825,01
25.333,71

Total:

12.825,01

25.333,71

Impresso por: F0723028 - ANA PAULA DE SOUZA ALMEIDA

FW: BL Consultoria e Participações Ribeirão Preto S/S Ltda - 0972830-56.2012.8.26.0506 (04/13)

RIBEIRAO PRETO - 8 OFICIO CIVEL <ribpreto8cv@tjsp.jus.br>
Qua, 18/08/2021 17:32
Para: ELIANA BELLOMI <ebellomi@tjsp.jus.br>

10/4

Atenciosamente,

8º Ofício Cível da Comarca de Ribeirão Preto-SP

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Rua Alice Além Saadi, 1010 - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14096-570
Tel: (16) 3238 - Ramais 8059 e 8060
E-mail: ribpreto8cv@tjsp.jus.br

De: SANDRA REGINA STUCHI PINHEIRO <srstuchi@tjsp.jus.br>

Enviado: 18 de agosto de 2021 17:29

Para: RIBEIRAO PRETO - 8 OFICIO CIVEL <ribpreto8cv@tjsp.jus.br>

Assunto: BL Consultoria e Participações Ribeirão Preto S/S Ltda - 0972830-56.2012.8.26.0506 (04/13)

Boa tarde

Atendendo ao quanto solicitado no ofício, datado de 18/02/2021, segue endereço da administradora judicial nomeada nos autos da falência nº **0972830-56.2012.8.26.0506**.

BL Consultoria e Participações Ribeirão Preto S/S Ltda
Administrador Judicial: Alexandre Borges Leite
Avenida Presidente Vargas nº 2121, sala 102, Edifício Times Square Business
Ribeirão Preto-SP - CEP: 14020-525
Fone: (16)3103-7363
e-mail: contato@bladmjudicial.com.br

Atenciosamente,



SANDRA REGINA STUCHI PINHEIRO

Escrevente Técnico Judiciário


Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

4º Ofício Cível

Rua Alice Além Saadi, 1010 - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14096-570

Tel: (16) 3238-8043 (16) 3238-8044

E-mail: srstuchi@tjsp.jus.br

 Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

1075
8m

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que do r. despacho/sentença (fls. _____)
Intimei pessoalmente Ministerio Publico
1058-1059-1062, que bem ciente ficou.
Ribeirão Preto, 11-11-2021
Eu, Leandro Jesus, escrevente subscrevi.

RECEBIMENTO

Em 22/03/22

recebi estes Autos com a

assinatura de fls. 10

Eu, [assinatura], Escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data encaminhei à Imprensa Oficial do Estado o teor do despacho/decisório de fls. 10 para intimação das partes por seus procuradores.

Ribeirão Preto, 22 / 03 / 22

Eu, [assinatura], Escrev. subscr.

Certifico e dou fé que este documento foi publicado no Diário de Justiça em 22/03/22, primeiro dia útil subsequente.

- Advogado
- Carim Jose Boutros Junior
 - Sinesio Donizetti Nunes
 - Anderson Luiz Brandao
 - Marco Antonio Bacocina
 - Carlos Falconi Junior
 - Antonio Fernando Alves
 - David Zadra Barroso
 - Vera Suely Ronconi
 - Marcos Antonio Bortolotto
 - Pedro Anesio do Amaral
 - Rita de Cassia Carvalhina
 - Braz Candido Ribeiro
 - Alexandre Borges

Teor do ato de intimação, a respeito e, se necessário, sem prejuízo, desde que não haja intimação em contrário. Intime-se."

Ribeirão Preto, 22/03/22
Bruno [assinatura]
Escrevente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
8ª VARA CÍVEL

Rua Alice Além Saad, 1010, R. 6018, 6019, Nova Ribeirania - CEP
14096-570, Fone: (16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail:
ribpreto8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

1076
g

DECISÃO

Processo Físico nº: 0005236-80.1994.8.26.0506
Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência
Requerente: Moinho Paulista Ltda
Requerido: Cerealista Guaxupe Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ROGERIO TIAGO JORGE**

Vistos.

1. Fls. 1067 (pedido formulado pelo Dr. Sinésio Rodrigues):

Certifique, a serventia, a respeito e, se o caso, providencie a exclusão.

2. Publique aviso no DJE da distribuição dos valores.

3. Sem prejuízo, desde já, autorizo os pagamentos na forma sugerida pela Administradora Judicial.

4. Ciência ao MP.

Intime-se.

Ribeirão Preto, 21 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0005236-80.1994.8.26.0506 e o código E2000000D651N.

e
a
s
s
e
i
s
o
o
s
s
e
n
v
v

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROGERIO TIAGO JORGE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0005236-80.1994.8.26.0506 e o código E2000000D651N.

1077
19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

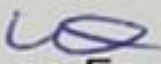
Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0226/2022, foi disponibilizado na página 223/229 do Diário de Justiça Eletrônico em 24/03/2022. Considera-se a data de publicação em 25/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Carim Jose Boutros Junior (OAB 102422/SP)
Sinesio Donizetti Nunes Rodrigues (OAB 102886/SP)
Anderson Luiz Brandao (OAB 130224/SP)
Marco Antonio Bacocina Galvao (OAB 152413/SP)
Carlos Falconi Junior (OAB 208860/SP)
Antonio Fernando Alves Feitosa (OAB 25375/SP)
David Zadra Barroso (OAB 36890/SP)
Vera Suely Ronconi (OAB 47901/SP)
Marcos Antonio Bortolin (OAB 57280/SP)
Pedro Anesio do Amaral (OAB 88318/SP)
Rita de Cassia Carvalho Lopes (OAB 121274/SP)
Braz Candido Ribeiro (OAB 56681/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Fls. 1067 (pedido formulado pelo Dr. Sinésio Rodrigues): Certifique, a serventia, a respeito e, se o caso, providencie a exclusão. 2. Publique aviso no DJE da distribuição dos valores. 3. Sem prejuízo, desde já, autorizo os pagamentos na forma sugerida pela Administradora Judicial. 4. Ciência ao MP. Intime-se."

Ribeirão Preto, 24 de março de 2022.


Bruno Ferreira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

e
a
es
es
se
as
cio
elo
ros
los
ade
com
ntas
o do
das
s de
com
a ou
para
conta
que
pelo
sem
o do
s, os
nados
radas
ários
parte
, que
ara a
14 e
) No
im só
r dos
mento
chido
tição,
al. O
o fica
do. O



1078
u

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
8ª VARA CÍVEL
Rua Alice Além Saad, 1010, R. 6018, 6019, Nova Ribeirania - CEP
14096-570, Fone: (16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail:
ribpreto8cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0005236-80.1994.8.26.0506
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência
Requerente: Moinho Paulista Ltda
Requerido: Cerealista Guaxupe Ltda

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que , ao compulsar os autos, constatei que há procuração nomeando como procurador da CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA o Dr. Sinésio D. Nunes Rodrigues, OAB/SP 102.886, à fl. 299. Certifico mais que, s.m.j, não localizei a petição de renuncia do Dr. Sinésio D. Nunes Rodrigues, OAB/SP 102.886, motivo pelo qual exclui seu nome como procurador do requerente e o inseri como procurador da requerida no sistema e-SAJ. Nada Mais. Ribeirão Preto, 31 de março de 2022. Eu, ____, Bruno Ferreira da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0005236-80.1994.8.26.0506 e o código E2000000D7YRG.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Ribeirão Preto

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

8ª VARA CÍVEL

Rua Alice Além Saad, 1010, R. 6018, 6019, Nova Ribeirania - CEP

14096-570, Fone: (16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail:

ribpreto8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

1079

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0005236-80.1994.8.26.0506
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência
Requerente: Moinho Paulista Ltda
Requerido: Cerealista Guaxupe Ltda

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nos termos da r. Decisão de fls. 1076, encaminho o aviso de distribuição dos valores:

CREDOR	TOTAL A RECEBER NO RATEIO	CLASSIFICAÇÃO
Fazenda do Estado de São Paulo	R\$ 264,07	Art. 124, §1, inc. 1, Dec. Lei 7.661/45
Antônio Luis Simões Florio	R\$ 1.000,00	Art. 124, §1, inc. 1, Dec. Lei 7.661/45
Claudio Roberto Bueno	R\$ 1.500,00	Art. 124, §1, inc. 1, Dec. Lei 7.661/45
BL Adm Judicial	R\$ 6.820,00	Art. 124, §1, inc. 1, Dec. Lei 7.661/45
TOTAL	R 9.584,07	

De acordo com o Art. 125, Dec. Lei 7.661/45, o valor remanescente depositado em Juízo deverá ser rateado proporcionalmente, entre os credores com créditos listados nos termos do art. 102

CREDOR	CRÉDITO ATUALIZADO ATÉ AGOSTO/2021	PERCENTUAL DO CRÉDITO NA CLASSE	TOTAL A RECEBER NO RATEIO
Arroz Serra Azul	R\$ 62.282,38	28%	R\$ 4.751,67
Cristal Alimentos Ltda.	R\$ 34.066,19	15%	R\$ 2.598,99



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Ribeirão Preto

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

8ª VARA CÍVEL


Rua Alice Além Saad, 1010, R. 6018, 6019, Nova Ribeirania - CEP
14096-570, Fone: (16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail:

ribpreto8cv@tjsp.jus.br

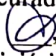
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Moinho Paulista Ltda.	R\$ 74.718,50	33%	R\$ 5.700,45
Paulo Cesar da Costa Jaboticabal	R\$ 52.861,32	24%	R\$ 3.032,92
TOTAL	R\$ 223.92,39		R\$ 17.024,03

FICAM OS CREDORES ACIMA INTIMADOS PARA APRESENTAR DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA RECEBIMENTO DE SEU CRÉDITO, NOS TERMOS DO ART. 1112 DA NGSCGJ, PODENDO SE VALER DO FORMULÁRIO DE MLE, DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTP://WWW.TJSP.JUS.BR/INDICESTAXASJUDICIARIAS/DESPESASPROCESSUAIS](http://www.tjsp.jus.br/indicestaxasjudiciarias/despesasprocessuais) (ORIENTAÇÕES GERAIS → FORMULÁRIO DE MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO)

Nada Mais. Ribeirão Preto, 05 de abril de 2022. Eu,  Gisele Ellene Andrade da Dalti, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei ao Diário da Justiça Eletrônico o teor do ato ordinatório acima para intimação das partes por seus procuradores. Nada Mais. Ribeirão Preto, 05 de abril de 2022. Eu,  Gisele Ellene Andrade da Dalti, Escrevente Técnico Judiciário.

Processo 501 / 94

1080

Em 06/04/22, junto a estes autos:

- cópia carta AR
- cópia carta precatória
- cópia mandado de: Citação
- Intimação
- Penhora
- cópia ofício
- mandado de levantamento
- mensagem eletrônica (e-mail)
- _____

que seguem.

Eu, , escrevente subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
8ª VARA CÍVEL
RUA ALICE ALÉM SAAD, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

cópia

1087

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0005236-80.1994.8.26.0506
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação Judicial e Falência
Requerente: Moinho Paulista Ltda
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 506.2022/020565-0

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Rua Cerqueira Cezar, 333, 3.º Andar
14010-130 - Ribeirão Preto

Outros endereços: Av. Presidente Kennedy, 1.550, , Ribeirânia, Ribeirão Preto-SP, 14096-340

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 8ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). ROGERIO TIAGO JORGE, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima qualificada(s), nos termos do artigo 269, § 3º do Código de Processo Civil, para os atos e termos da ação proposta, cuja cópia da petição inicial e documentos seguem anexos e deste fazem parte integrante, e de acordo com o r. despacho de seguinte teor: "Vistos. 1. Fls. 1067 (pedido formulado pelo Dr. Sinésio Rodrigues): Certifique, a ser ventia, a respeito e, se o caso, providencie a exclusão. 2. Publique aviso no DJE da distribuição dos valores. 3. Sem prejuízo, desde já, autorizo os pagamentos na forma sugerida pela Administradora Judicial. 4. Ciência ao MP. Intime-se. Nos termos da r. Decisão de fls. 1076, encaminho o aviso de distribuição dos valores:

Classificação de acordo com o Art. 124, 51 0, inc. 1, Dec. Lei 7.661/45:

- Fazenda do Estado de São Paulo – R\$ 264,07;
- Antônio Luis Simões Florio - R\$ 1.000,00;
- Cláudio Roberto Bueno – R\$ 1.500,00
- BL Adm Judicial - R\$ 6.820,00
- TOTAL R 9.584,07

De acordo com o Art. 125, Dec. Lei 7.661/45, o valor remanescente depositado em Juízo deverá ser rateado proporcionalmente, entre os credores com créditos listados nos termos do art. 102:

Arroz Serra Azul, CRÉDITO ATUALIZADO ATÉ AGOSTO/2021: R\$ 62.282,38,
PERCENTUAL DO CRÉDITO NA CLASSE 28% TOTAL A RECEBER NO RATEIO: R\$ 17.516,67;

Cristal Alimentos Ltda, CRÉDITO ATUALIZADO ATÉ AGOSTO/2021: R\$ 34.066,19,
PERCENTUAL DO CRÉDITO NA CLASSE: 15%, TOTAL A RECEBER NO RATEIO: R\$ 5.109,99;

Moinho Paulista Ltda. CRÉDITO ATUALIZADO ATÉ AGOSTO/2021: R\$ 74.718,50,
PERCENTUAL DO CRÉDITO NA CLASSE: 33%, TOTAL A RECEBER NO RATEIO: R\$ 24.557,15

Paulo Cesar da Costa Jaboticabal, CRÉDITO ATUALIZADO ATÉ AGOSTO/2021: R\$

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELISA ANGELICA DINDINI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jus.br/esaj>, informe o processo 0005236-80.1994.8.26.0506 e o código E2000000D8PVP.

0005236-80.1994.8.26.0506



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
8ª VARA CÍVEL
RUA ALICE ALÉM SAAD, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

52.861,32, PERCENTUAL DO CRÉDITO NA CLASSE: 24%, TOTAL A RECEBER NO
RATEIO: R\$ 3.032,92

FICAM OS CREDORES ACIMA INTIMADOS PARA APRESENTAR DADOS DA
CONTA BANCÁRIA PARA RECEBIMENTO DE SEU CRÉDITO, NOS TERMOS DO
ART. 1112 DA NGSCGJ, PODENDO SE VALER DO FORMULÁRIO DE MLE,
DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO
[HTTP://WWW.TJSP.JUS.BR/
INDICESTAXASJUDICIARIAS/DESPESASPROCESSUAIS \(ORIENTAÇÕES GERAIS ?
FORMULÁRIO DE MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO\)](http://www.tjsp.jus.br/indicestaxasjudiciarias/despesasprocessuais/orientacoesgerais/formulario_mle_mandado_de_levantamento_eletronico)".

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Ribeirão Preto, 05 de abril de 2022. Elisa
Angelica Dindini, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

Advogado: Dr(a). Rita de Cassia Carvalho Lopes
Telefone Comercial: (11)36662340

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil (Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício de função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 9º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



0005236-80.1994.8.26

1082
J

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

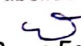
Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0273/2022, foi disponibilizado na página 260/264 do Diário de Justiça Eletrônico em 07/04/2022. Considera-se a data de publicação em 08/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Carim Jose Boutros Junior (OAB 102422/SP)
Anderson Luiz Brandao (OAB 130224/SP)
Marco Antonio Bacocina Galvao (OAB 152413/SP)
Carlos Falconi Junior (OAB 208860/SP)
Antonio Fernando Alves Feitosa (OAB 25375/SP)
David Zadra Barroso (OAB 36890/SP)
Vera Suely Ronconi (OAB 47901/SP)
Marcos Antonio Bortolin (OAB 57280/SP)
Pedro Anesio do Amaral (OAB 88318/SP)
Rita de Cassia Carvalho Lopes (OAB 121274/SP)
Braz Candido Ribeiro (OAB 56681/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Sinesio Donizetti Nunes Rodrigues (OAB 102886/SP)

Teor do ato: "Nos termos da r. Decisão de fls. 1076, encaminho o aviso de distribuição dos valores: Classificação de acordo com o Art. 124, 51 0, inc. 1, Dec. Lei 7.661/45: Fazenda do Estado de São Paulo R\$ 264,07; Antônio Luis Simões Florio - R\$ 1.000,00; Claudio Roberto Bueno R\$ 1.500,00 BL Adm Judicial - R\$ 6.820,00 TOTAL R 9.584,07 De acordo com o Art. 125, Dec. Lei 7.661/45, o valor remanescente depositado em Juízo deverá ser rateado proporcionalmente, entre os credores com créditos listados nos termos do art. 102: Arroz Serra Azul, CRÉDITO ATUALIZADO ATÉ AGOSTO/2021: R\$ 62.282,38, PERCENTUAL DO CRÉDITO NA CLASSE 28% TOTAL A RECEBER NO RATEIO: R\$ 4.751,67; Cristal Alimentos Ltda, CRÉDITO ATUALIZADO ATÉ AGOSTO/2021: R\$ 34.066,19, PERCENTUAL DO CRÉDITO NA CLASSE: 15%, TOTAL A RECEBER NO RATEIO: R\$ 2.598,99; Moinho Paulista Ltda. CRÉDITO ATUALIZADO ATÉ AGOSTO/2021: R\$ 74.718,50, PERCENTUAL DO CRÉDITO NA CLASSE: 33%, TOTAL A RECEBER NO RATEIO: R\$ 5.700,45 Paulo Cesar da Costa Jaboticabal, CRÉDITO ATUALIZADO ATÉ AGOSTO/2021: R\$ 52.861,32, PERCENTUAL DO CRÉDITO NA CLASSE: 24%, TOTAL A RECEBER NO RATEIO: R\$ 3.032,92. FICAM OS CREDORES ACIMA INTIMADOS PARA APRESENTAR DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA RECEBIMENTO DE SEU CRÉDITO, NOS TERMOS DO ART. 1112 DA NGSCGJ, PODENDO SE VALER DO FORMULÁRIO DE MLE, DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTP://WWW.TJSP.JUS.BR/ INDICESTAXASJUDICIARIAS/DESPESASPROCESSUAIS](http://www.tjsp.jus.br/indicestaxasjudiciarias/despesasprocessuais) (ORIENTAÇÕES GERAIS ? FORMULÁRIO DE MLE MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO) "

Ribeirão Preto, 7 de abril de 2022.


Bruno Ferreira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
8ª VARA CÍVEL
RUA ALICE ALÉM SAAD, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0005236-80.1994.8.26.0506
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência
Requerente: Moinho Paulista Ltda
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 506.2022/020565-0

Quarta 22/04/22

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):
Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Rua Cerqueira Cezar, 333, 3.º Andar
14010-130 - Ribeirão Preto

*Luciano Alves Bossato
Procurador do Estado de São Paulo
OAB/SP 228.257*

Outros endereços: Av. Presidente Kennedy, 1.550, , Ribeirânia, Ribeirão Preto-SP, 14096-340
O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 8ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). ROGERIO TIAGO JORGE, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima qualificada(s), nos termos do artigo 269, § 3º do Código de Processo Civil, para os atos e termos da ação proposta, cuja cópia da petição inicial e documentos seguem anexos e deste fazem parte integrante, e de acordo com o r. despacho de seguinte teor: "Vistos. 1. Fls. 1067 (pedido formulado pelo Dr. Sinésio Rodrigues): Certifique, a serventia, a respeito e, se o caso, providencie a exclusão. 2. Publique aviso no DJE da distribuição dos valores. 3. Sem prejuízo, desde já, autorizo os pagamentos na forma sugerida pela Administradora Judicial. 4. Ciência ao MP. Intime-se. Nos termos da r. Decisão de fls. 1076, encaminho o aviso de distribuição dos valores:

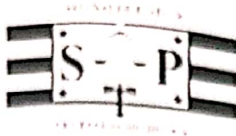
Classificação de acordo com o Art. 124, 51 0, inc. 1, Dec. Lei 7.661/45:

- Fazenda do Estado de São Paulo – R\$ 264,07;
- Antônio Luis Simões Florio - R\$ 1.000,00;
- Cláudio Roberto Bueno – R\$ 1.500,00
- BL Adm Judicial - R\$ 6.820,00
- TOTAL R 9.584,07

De acordo com o Art. 125, Dec. Lei 7.661/45, o valor remanescente depositado em Juízo deverá ser rateado proporcionalmente, entre os credores com créditos listados nos termos do art. 102:

- Arroz Serra Azul, CRÉDITO ATUALIZADO ATÉ AGOSTO/2021: R\$ 62.282,38, PERCENTUAL DO CRÉDITO NA CLASSE 28% TOTAL A RECEBER NO RATEIO: R\$ 4.751,67;
- Cristal Alimentos Ltda, CRÉDITO ATUALIZADO ATÉ AGOSTO/2021: R\$ 34.066,19, PERCENTUAL DO CRÉDITO NA CLASSE: 15%, TOTAL A RECEBER NO RATEIO: R\$ 2.598,99;
- Moinho Paulista Ltda. CRÉDITO ATUALIZADO ATÉ AGOSTO/2021: R\$ 74.718,50, PERCENTUAL DO CRÉDITO NA CLASSE: 33%, TOTAL A RECEBER NO RATEIO: R\$ 5.700,45
- Paulo Cesar da Costa Jaboticabal, CRÉDITO ATUALIZADO ATÉ AGOSTO/2021: R\$

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELISA ANGELICA DINDINI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jus.br/esaj>, informe o processo 0005236-80.1994.8.26.0506 e o código E2000000D8PVP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
8ª VARA CÍVEL

Rua Alice Além Saad, 1010, R. 6018, 6019, Nova Ribeirania - CEP
14096-570, Fone: (16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail:
ribpreto8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0005236-80.1994.8.26.0506
Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência
Requerente: Moinho Paulista Ltda
Requerido: Cerealista Guaxupe Ltda
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça: Ana Carla Nahas Nucci (21808)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº
506.2022/020565-0 dirigi-me ao endereço: Avenida Presidente Kennedy nº
1550, no dia 12/04/2022, às 15:10hs, e INTIMEI, após leitura do mandado,
a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, representada pelo Procurador do
Estado Chefe, Dr Luciano Alves Rossato, que recebeu a cópia do mandado
que lhe entreguei, e exarou seu ciente no anverso do mesmo. Assim,
devolvo o mandado em cartório, ficando no aguardo de novas
determinações.

O referido é verdade e dou fé.

Ribeirão Preto, 13 de abril de 2022.

QUILOMETRAGEM PERCORRIDA INFERIOR A 14,99 KM | 01 - ATO

1084

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANA CARLA NAHAS NUCCI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0005236-80.1994.8.26.0506 e o código E2000000DA222.



**Rejs
Braun
Regueira**
ADVOGADOS

aida
5122
8/22

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

Processo nº 0005236-80.1994.8.26.0506

MOINHO PAULISTA S.A. já qualificada, por seus advogados que esta
subscrevem, vem aos autos da Falência de CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA.,
requerer a juntada do incluso substabelecimento de mandato atualizado, de
modo a regularizar sua representação processual.

No mais, requer ainda a juntada do formulário de levantamento
eletrônico, pugnando pelo levantamento dos valores depositados nos autos
em favor da requerente.

Por oportuno, informa abaixo nome e endereço de seus patronos
para recebimento das intimações e publicações:

NOMES E ENDEREÇO PARA INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

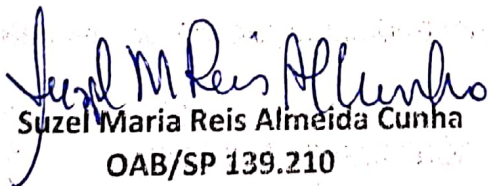
BAUDILIO GONZALEZ REGUEIRA -- OAB/SP 139.684


JOÃO PAULO ALVES JUSTO BRAUN -- OAB/SP 184.716

Rua Guaiaó, 66, conjuntos 1602/1604, 16º andar, Aparecida – SANTOS – SP.

- ❖ g.kalb@rbrlaw.com.br;
- ❖ intimacoes@rbrlaw.com.br.

Termos em que,
P. deferimento:
Santos, 20 de maio de 2022.


Suzel Maria Reis Almeida Cunha
OAB/SP 139.210


Gustavo Kalb de Oliveira Silva
OAB/SP 472.371

506 FSTIS.02.00020072-1 20/05/22 14:08:08

Rua Guaiaó, 66, conjuntos 1602/1604 - 16º andar
Aparecida, Santos/SP, Brasil, CEP 11035-260
13. 3228.2888 | rbrlaw@rbrlaw.com.br
www.rbrlaw.com.br

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 0005236-80.1994.8.26.0506

Nome do beneficiário do levantamento: MOINHO PAULISTA S/A

CPF/CNPJ: 33.390.527/0001-29

Tipo de Beneficiário:

- Parte
- Advogado – OAB/___ nº_____ - Procuração nas fls. ___
- Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ___
- Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 1072/1073

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 5.700,45

Tipo de levantamento:

- I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];
- II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];
- III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];
- IV – Recolher GRU;
- V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: Moinho Paulista S/A

CPF/CNPJ do titular da conta: 33.390.527/0001-29

Banco: ITAÚ Código do Banco:

Agência: 0910

Conta nº: 23630-6 Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações:

DUCESP
08 11 19

MOINHO PAULISTA S.A.

CNPJ/ME nº. 33.390.527/0001-29
NIRE 35.3.0038645-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2019**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 23 de outubro de 2019, às 09:00 horas, na sede social da Moinho Paulista S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 2.055, 13º andar, sala 1, Jardim Paulistano. CEP 01452-001 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas e na Lista de Presença anexa à presente ata na forma de seu Anexo I, ficando dispensadas e sanadas, portanto, todas as formalidades de convocação, conforme faculta o § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76").
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. João Carlos de Paiva Veríssimo – Presidente: Sr. Gabriel Dal Moro Fernandes – Secretário.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a reforma total e consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas presentes, por unanimidade e sem reservas, deliberaram pela aprovação da reforma total e consolidação do Estatuto Social da Companhia, cujo texto representa a expressão da vontade e condições sob as quais deverá ser regida a Companhia, revogando-se, em face disso, toda e qualquer disposição que seja com ele conflitante. Fica aprovada, assim, a versão consolidada do Estatuto Social anexa à presente ata na forma de seu Anexo II.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos aprovada e assinada. Mesa: João Carlos de Paiva Veríssimo – Presidente: Sr. Gabriel Dal Moro Fernandes – Secretário. Acionistas Presentes: Trigo Empreendimentos e Participações S.A. e Portinho Empreendimentos Ltda.

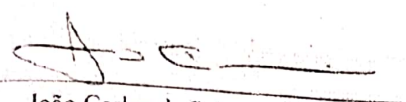
(Esta página pertence à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Moinho Paulista S.A. realizada em 23 de outubro de 2019)

1088

JUCESP
06 11 19

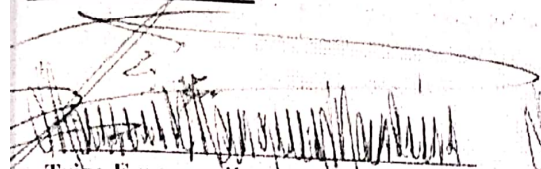
Confere com a original lavrada em livro próprio.

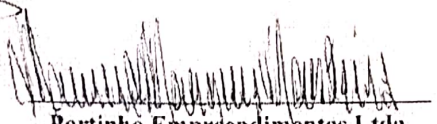
Mesa:


João Carlos de Paiva Veríssimo
Presidente


Gabriel Dal Moro Fernandes
Secretário


Acionistas Presentes:

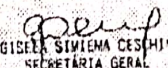

Trigo Empreendimentos e Participações
S.A.
p. João Alves Veríssimo e Manuel Marques
Martins


Portinho Empreendimentos Ltda.
p. Manuel Marques Martins

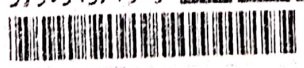
JUCESP
06 NOV 2019

SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP


CENTRO DE REGISTRO
DO COMÉRCIO


GISELA SIMEIA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

579.949/19-9



JUCESP

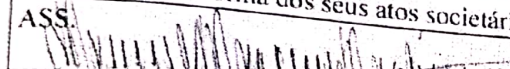
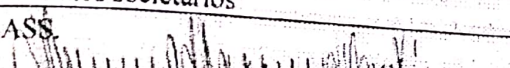
(Esta página pertence à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Moinho Paulista S.A. realizada em 23 de outubro de 2019)

DUCESP
08 11 19

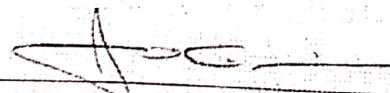
ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

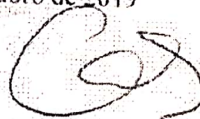
(Assembleia Geral Extraordinária da Moinho Paulista S.A. realizada em 23 de outubro de 2019)

Acionistas	N.º de Ações Ordinárias
<p>Trigo Empreendimentos e Participações S.A., sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 2.055, 13º andar-parte, Jardim Paulistano, 01452-001, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 11.102.289/0001-76, neste ato representada na forma dos seus atos societários.</p> <p>ASS. </p>	47.689.504
<p>Portinho Empreendimentos LTDA., sociedade empresária limitada com sede cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Lorena, n.º 427, Sala 105, Jardim Paulista, CEP: 01424-000 inscrita CNPJ/ME sob n.º 07.479.432/0001-7, neste ato representada na forma dos seus atos societários.</p> <p>ASS. </p>	1
<p>Total de ações ordinárias: 47.689.505</p>	

São Paulo (SP), 23 de outubro de 2019



João Carlos de Paiva Veríssimo
Presidente



Gabriel Dal Moro Fernandes
Secretário

Ígima pertence à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Moinho Paulista S.A. realizada em 23 de outubro

)

JUCESP
05 11 19

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA

MOINHO PAULISTA S.A.

CNPJ/ME nº. 33.390.527/0001-29

NIRE 35.3.0038645-1

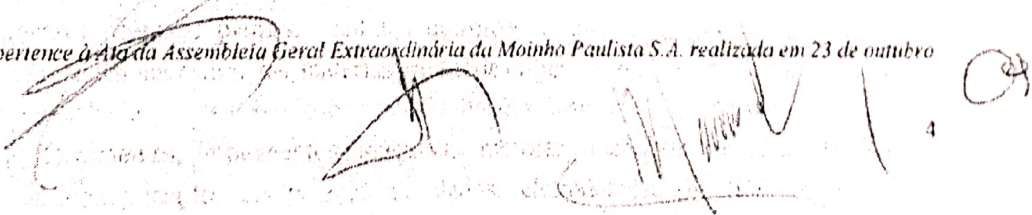
CAPÍTULO I

Da denominação, sede, objeto e duração.

Artigo 1º - MOINHO PAULISTA S.A. é a pessoa jurídica de direito privado brasileiro, organizada sob forma de sociedade por ações de capital fechado, regendo-se doravante pelas estipulações constantes deste Estatuto Social, onde será identificada simplesmente como Companhia, bem como pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto: a moagem e armazenagem de trigo e fabricação e armazenagem de seus derivados, a industrialização, comercialização, importação e exportação de gêneros alimentícios em geral, exploração do ramo de representação comercial, gestão de negócios comerciais nas áreas de hipermercado, supermercado, Shopping Center, transportes rodoviários por conta própria ou de terceiros, emissão e administração de cartões de crédito por conta própria ou de terceiros, organização e promoção de eventos, entretenimento, diversões, serviços de *delivery* e alimentação como cafeteria, restaurante, lanchonete, *Buffet* e comércio, indústria, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros, de alimentos e bebidas de qualquer natureza, incluindo os produtos dietéticos, artigos para fumantes, animais vivos, bem como artigos e rações, mudas e sementes, flores e plantas, produtos químicos e suas composições, preparados e substâncias, inclusive tintas e vernizes, matérias primas de origem animal, vegetal e mineral, metais acabados e semiacabados, metais preciosos e suas imitações, instrumentos, acessórios, aparelhos, equipamentos, ferramentas, implementos, máquinas, motores, aparelhos elétricos, eletrônicos, fotográficos de comunicação, computação de dados, eletrodomésticos, fitas, instrumentos musicais, artefatos de metal, ferro e plástico, produtos metalúrgicos, embalagens plásticas, utensílios domésticos, porcelanas, louças, cerâmica, vidro, cristal, móveis e artigos do imobiliário em geral, artigos de papelaria e escritório, livros, revistas e outros periódicos, roupas e acessórios do vestuário, tecidos, roupas de cama, mesa, banho, cortinas e tapetes, armarinhos, perfumaria, cosméticos e produtos de limpeza doméstica e industrial, jogos e brinquedos, artigos para diversão.

(Esta página pertence à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Moinho Paulista S.A. realizada em 23 de outubro de 2019)



BOCESP
08 11 19

entretenimento, ginástica e esporte, e a participação com sócia acionista ou cotista, no capital de outras sociedades, de qualquer área econômica nacional ou estrangeira.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo seu endereço à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, 13º andar, sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01452-001.

Parágrafo 1º: A Administração da Companhia poderá abrir e fechar filiais, agências, sucursais, escritórios, fazendas, armazéns, depósitos ou qualquer outro tipo de estabelecimento, dentro e fora do território nacional.

Parágrafo 2º: A Companhia mantém filial na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa nº 536, Bairro Paquetá, CEP 11013-000, sob NIRE 549999999-5.

Artigo 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
Do capital e das ações.

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 47.689.505,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinco reais), representado por 47.689.505 (quarenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral de acionistas.

Parágrafo 2º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo 3º - O capital social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral ou Conselho de Administração, até o limite global de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais). As ações assim emitidas deverão ser da mesma classe daquelas em circulação, observado, se aplicável, o limite previsto no artigo 15, §2º, da Lei 6.404/1974.

Parágrafo 4º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.

(Esta página pertence à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Moinho Paulista S.A. realizada em 23 de outubro de 2019)

1092

DUCEAP
08 11 19

Artigo 6º - Observado o disposto em eventual acordo de acionistas relativo à Companhia ou outros documentos de que os acionistas sejam parte, os acionistas gozarão do direito de preferência à aquisição de ações e de direito de subscrição de aumento de capital pertencentes a outro acionista, que queira ceder, transferir ou aliená-los, a qualquer título, em igualdade de condições com terceiros, direito que será exercido "pro rata" da participação de cada acionista interessado na aquisição no capital social da Companhia.

Parágrafo 1º - Para observância do direito de preferência estabelecido neste artigo, o acionista que deseje ceder, transferir ou alienar a qualquer título ações e/ou direitos de subscrição de capital deverá oferecê-los por escrito aos demais, estabelecendo preço e condições de pagamento ou exibindo ajuste a que tenha chegado com terceiro.

Parágrafo 2º - A partir da data em que receber a comunicação escrita, cada acionista terá o prazo de 15 (quinze) dias para comunicar à Diretoria o seu interesse ou não na aquisição e a extensão em que deseja exercê-lo, relativamente à sua participação no capital social.

Parágrafo 3º - De posse de tais respostas, a Diretoria, em 5 (cinco) dias estabelecerá as proporções em que os interessados poderão adquirir as ações e a comunicará tanto ao interessado na cessão, transferência ou alienação a qualquer título, quanto aos interessados na aquisição.

Parágrafo 4º - A partir dessa comunicação, os interessados na aquisição terão o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento e assim adquirir as ações.

Parágrafo 5º - Não exercido pelos demais acionistas o direito de preferência à aquisição, ou exercido apenas em parte, o acionista interessado na cessão, transferência a qualquer título ou alienação de ações e de direitos de subscrição de capital poderá transacioná-los com terceiros, no todo ou no que remanescer, nas mesmas condições em que ofereceu aos demais acionistas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 6º - Caso o acionista interessado na cessão, transferência ou alienação a qualquer título de ações e de direitos de subscrição não os transacione com terceiros, no prazo previsto no parágrafo 5º acima, estará obrigado a, após esse prazo, novamente os oferecer aos demais acionistas, renovando-se o procedimento estabelecido nos parágrafos anteriores.

Artigo 7º - As ações terão o direito a receber um dividendo mínimo anual obrigatório de 1% (um por cento) do lucro líquido da Companhia, a cada exercício social.

(Esta página pertence à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Moinho Paulista S.A. realizada em 23 de outubro de 2019)

DUCEP
08 11 19

CAPÍTULO III Da Assembleia Geral.

Artigo 8º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, nos primeiros 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse social da Companhia, a qualquer tempo e independentemente de qualquer autorização ou formalidade.

Parágrafo 1º - As formalidades de convocação serão dispensadas, ou serão consideradas supridas se todos os acionistas comparecerem à Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - As deliberações tomadas em conformidade com a lei e este Estatuto Social vinculam todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Artigo 9º - A Assembleia Geral instalar-se-á (i) em primeira convocação se presentes os acionistas cujas ações tenham valor equivalente à maioria do capital social e (ii) em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

Artigo 10 - Além das demais matérias previstas em lei e outras matérias que sejam de interesse dos acionistas, será competência da Assembleia Geral deliberar sobre:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) destino a ser dado aos lucros líquidos porventura apurados pela Companhia ou cobertura dos prejuízos havidos no exercício;
- c) modo e valor da remuneração global do Conselho de Administração e da remuneração individual do Diretor Presidente;
- d) alteração e/ou reforma do Estatuto Social;
- e) fixar o preço de emissão das ações da Companhia em caso de aumento de capital, ressalvada a competência do Conselho de Administração, nos limites do capital autorizado;
- f) eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração;
- g) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações e cisão da Companhia;

(Esta página pertence à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Minho Paulista S.A. realizada em 23 de outubro de 2019)

2019
08 11 19

- h) deliberar sobre dissolução e cessação do estado de liquidação da Companhia;
- i) nomeação de liquidantes e julgamento de suas contas;
- j) pedido de recuperação judicial ou falência;
- k) autorizar a emissão de debêntures;
- l) autorizar a celebração de contratos financeiros (e/ou quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos), contratação de financiamentos e empréstimos, bem como quaisquer operações que resultem em criação de endividamento para a Companhia, quando envolver um montante superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia, por operação isolada ou em conjunto de operações relacionadas, dentro do mesmo exercício social;
- m) autorizar a alienação, oneração e/ou qualquer forma de disposição dos ativos da Companhia, a qualquer título, incluindo hipoteca, alienação fiduciária, penhor, leasing, dentre outros, envolvendo um montante superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em uma única operação ou uma série de operações relacionadas, dentro do mesmo exercício social;
- n) autorizar a realização de investimentos e/ou aquisições pela Companhia, a qualquer título, inclusos ou não no orçamento, em montante superior a 100% (cem por cento) do valor da depreciação total acumulada do exercício social anterior;
- o) autorizar a prestação de garantias em favor de terceiros e/ou em benefício próprio, em montante superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia, por operação isolada e/ou por conjunto de operações relacionadas, dentro do mesmo exercício social;
- p) autorizar a realização de doações a partidos políticos e/ou quaisquer entes públicos, independentemente do valor;
- q) aprovar as estratégias a serem adotadas em decisões pré-litígio, tratamento de contingências e/ou processos judiciais ou arbitrais em que a Companhia figure como ré e envolvam montantes superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e
- r) definir os parâmetros de riscos que poderão ser contraídos pela Companhia.

(Esta página pertence à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Minério Paulista S.A. realizada em 23 de outubro de 2019)

Handwritten signatures and initials, including a large signature and initials 'CS' on the right.

DUCEAP
08 11 19

Artigo 11 - As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas:

1. pelo voto de titulares de ações com valor correspondente a, no mínimo, três quartos do capital social votante nos casos previsto nas alíneas "e", "d" e "g" do Artigo 10 acima;
2. pelo voto de titulares de ações com valor correspondente a mais da metade do capital social nos casos previsto nas alíneas "a", "b", "i", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q" e "r" do Artigo 10 acima;
3. pelo voto de titulares da maioria dos presentes à reunião nos demais casos previstos nas alíneas do Artigo 10 acima, em lei ou em cláusula deste Estatuto Social que não exija *quorum* qualificado para deliberação.

Artigo 12 - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, em livro próprio, a qual será assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

Artigo 13 - O presidente da mesa das Assembleias Gerais deverá ser eleito dentre os acionistas presentes.

Artigo 14 - O secretário da mesa das Assembleias gerais será eleito pelos presentes.

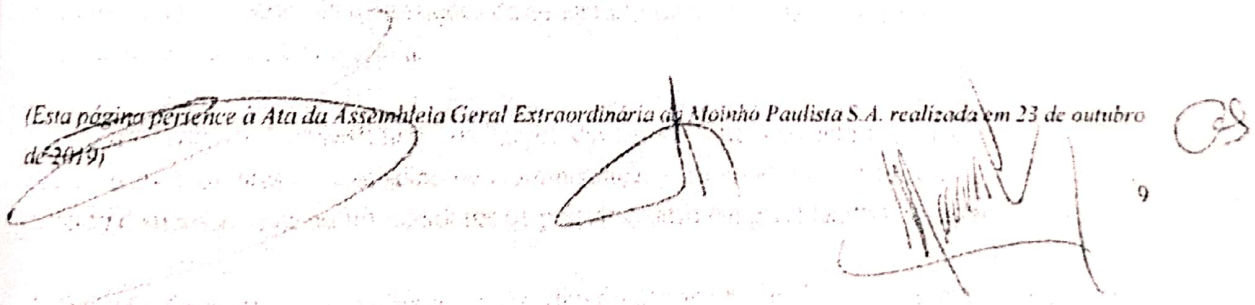
CAPÍTULO IV
Da Administração

Artigo 15 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, os quais estarão sujeitos às disposições deste estatuto social e/ou de qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo único - A investidura nos cargos deverá ser feita mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, conforme o caso, estando dispensados os administradores de prestar caução em garantia de sua gestão.

Artigo 16 - Compete à Assembleia Geral ordinária dos acionistas fixar anualmente a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e a remuneração individual do Diretor Presidente.

(Esta página pertence à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Moimho Paulista S.A. realizada em 23 de outubro de 2019)



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and another on the right, with the initials 'CS' circled on the far right.

DUCEAP
08 11 19

Seção I - Conselho de Administração

Artigo 17 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 8 (oito) membros efetivos, estando incluídos, dentre estes, o(s) membro(s) independente(s) e/ou destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, observado o disposto no Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia. A destituição de qualquer membro do Conselho de Administração será realizada mediante deliberação da unanimidade das ações com direito a voto.

Parágrafo Único - Na hipótese de renúncia ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, seu substituto será arquivado na sede social da Companhia.

Artigo 18 - O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, todos os meses e/ou com a frequência a ser estabelecida pelo presidente do Conselho de Administração, nunca superior a 3 (três) meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito com confirmação de recebimento por qualquer membro do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e de todos os documentos relacionados às deliberações a serem tomadas.

Parágrafo 2º - Serão consideradas regulares as reuniões a que comparecerem todos os membros, independente de quaisquer formalidades preliminares ou desde que todos manifestem por escrito sua concordância na dispensa das mesmas.

Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, por qualquer membro escolhido pelo voto da maioria dos presentes. O Presidente da reunião escolherá o secretário dentre qualquer dos presentes.

Artigo 19 - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros.

Artigo 20 - Sem prejuízo das matérias de competência do Conselho de Administração previstas na Lei nº 6.404/76, compete ao Conselho de Administração deliberar e aprovar acerca das seguintes matérias, por maioria de votos, dentre os Conselheiros presentes ou devidamente representados por

(Esta página pertence à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Bomho Paulista S.A. realizada em 23 de outubro de 2019)

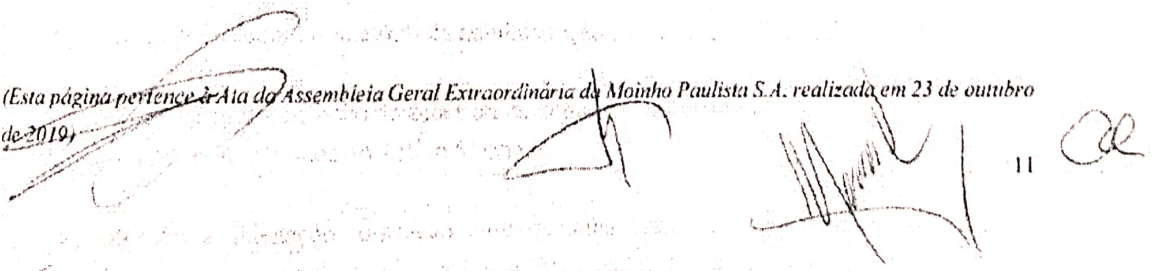
[Handwritten signatures and initials]

LUCEAP
05 11 19

procuração, carta (incluindo representação de conselheiros por meio de instruções enviadas por email) cabendo ao Presidente do Conselho o voto de desempate, além do seu voto individual:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
- (c) fixar a remuneração global do Diretor Presidente, dentro do limite máximo anual aprovado em Assembleia Geral, bem como dos Diretores Estatutários e de todos aqueles diretamente subordinados ao Diretor Presidente, determinando a divisão dos valores atribuídos a cada um deles;
- (d) aprovar a contratação de gerentes, supervisores ou outros cargos de liderança, quando subordinados diretamente ao Diretor Presidente da Companhia;
- (e) aprovar o plano de avaliação de desempenho do Diretor Presidente e as condições do seu contrato de trabalho;
- (f) aprovar os planos e política para distribuição dos lucros da Companhia aos seus administradores e/ou empregados;
- (g) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (h) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404/76;
- (i) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (j) deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado, nos termos do Artigo 5º acima;
- (k) autorizar a alienação, oneração e/ou qualquer forma de disposição dos ativos da Companhia, a qualquer título, incluindo hipoteca, alienação fiduciária, penhor, leasing, dentre outros, envolvendo um montante igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em uma única operação ou uma série de operações relacionadas, dentro do mesmo exercício social;

(Esta página pertence à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Moinho Paulista S.A. realizada em 23 de outubro de 2019)



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and initials 'ce' on the right.

DUCESP
05 11 19

- (l) autorizar a prestação de garantias em favor de terceiros e/ou em benefício próprio, em montante de até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia, por operação isolada e/ou por conjunto de operações relacionadas, dentro do mesmo exercício social;
- (m) escolher, contratar ou substituir os auditores independentes que terão a responsabilidade pelo trabalho de auditoria das demonstrações financeiras da Companhia;
- (n) aprovação de operações e negócios em geral cuja natureza seja diferente do tipo de operação ou negócio normal ou historicamente, empreendido pela Companhia, e/ou por qualquer das controladas ou coligadas da Companhia;
- (o) mudança na política de distribuição de lucros ou de juros sobre o capital próprio, no âmbito da Companhia;
- (p) aprovação de quaisquer políticas internas da Companhia (tais como, mas não somente, financeiras, recursos humanos, TI, regimentos internos do Conselho de Administração e dos demais comitês de assessoramento, criar novos comitês, grupos de trabalho e/ou outros mecanismos, tanto de caráter temporário e/ou permanente, bem como alterar as respectivas denominações e competências, dentre outras);
- (q) autorizar a realização de investimentos e/ou quaisquer tipos de aquisições pela Companhia, a qualquer título, inclusos ou não no orçamento, no montante total entre 50,1% (cinquenta vírgula um por cento) e 100% (cem por cento) do valor da depreciação total acumulada no exercício social anterior;
- (r) elaboração de proposta de distribuição de dividendos pela Companhia para os seus acionistas;
- (s) autorizar a celebração de contratos onerosos pela Companhia que envolvam, em uma simples operação e/ou em uma série de operações relacionadas, um montante superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por operação isolada e/ou por conjunto de operações relacionadas, dentro do mesmo exercício social, com exceção de contratos comerciais (compra e venda de produtos) e de compra de matéria prima, conforme previsto na Cláusula 23, Parágrafo Único, alínea "e";
- (t) autorizar a celebração de contratos financeiros (e/ou quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos), contratação de financiamentos e empréstimos, bem como quaisquer operações que resultem em criação de endividamento para a Companhia, quando envolver um montante de até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da

(Esta página pertence à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Moinho Paulista S.A. realizada em 23 de outubro de 2019)

ASSEMBLEIA GERAL
DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Companhia, por operação isolada ou em conjunto de operações relacionadas dentro do mesmo exercício social;

- (u) autorizar a realização de doações pela Companhia, independentemente do valor, exceto aquelas destinadas a partidos políticos e/ou entes públicos e/ou partes interessadas, cuja competência é privativa da Assembleia Geral;
- (v) aprovar as estratégias a serem adotadas em decisões pré-litígio, tratamento de contingências e/ou processos judiciais ou arbitrais (i) em que a Companhia figure como ré e que envolvam montantes entre R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e (ii) quando se tratar de matérias relacionadas ao Governo, bancos, empresas concorrentes e/ou acarretar reflexo direto aos acionistas da Companhia, em todos estes últimos casos (subitem (ii)), independentemente do valor;
- (w) aprovar modelos de risco propostos pelo Diretor Presidente;
- (x) aprovar os procuradores indicados pelo Diretor Presidente da Companhia;
- (y) autorizar a realização, negociação e/ou pagamento de qualquer transação com partes relacionadas; e,
- (z) escolher o Presidente do Conselho de Administração, dentre os seus membros, bem como substituí-lo.

Seção II – Diretoria

Artigo 21 - A Diretoria será composta de 2 (dois) membros, com mandatos unificados de 3 (três) anos, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo Financeiro, eleitos e sujeitos à destituição pelo Conselho de Administração.

Artigo 22 – Os Diretores permanecerão em seus cargos até a eleição pelo Conselho de Administração de novos membros da Diretoria.

Artigo 23 - A Diretoria tem ampla e cabal autonomia de ação, nos termos da lei e deste Estatuto Social (observados, em especial, os Artigos 10 e 20), podendo praticar todos os atos necessários para realizar os objetivos sociais da Companhia e para assegurar o seu normal funcionamento. Seus poderes incluem, mas não estão limitados, entre outros, os suficientes para:

(Esta página pertence à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Menlo Paulista S.A. realizada em 23 de outubro de 2019)

JUCESP
08 11 19

- a) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante autarquias, Companhias de economia mista e entidades municipais, estaduais e federais, dispondo de poderes para em nome da Companhia transigir, renunciar, fazer acordos e contrair obrigações, observado os limites de valores previstos neste Estatuto Social;
- b) abrir e movimentar contas bancárias, fazendo depósitos, emitindo cheques, requerendo extratos bancários e quaisquer outras informações a seu respeito;
- c) emitir, aceitar e endossar títulos de qualquer natureza;
- d) celebrar contratos de qualquer natureza, exceto com relação a qualquer bem imóvel, observado os limites de valores previstos na alínea "e" do Parágrafo Único abaixo;
- e) constituir procurador *ad judicium* sempre que necessário à defesa no âmbito administrativo ou judicial dos direitos e interesses da Companhia, após aprovação pelo Conselho de Administração;
- f) constituir procuradores *ad negotia*, após aprovação pelo Conselho de Administração, definindo-se no instrumento de mandato a finalidade a que se destinam os poderes outorgados e o prazo de sua duração, que não poderá ser superior a um ano e a forma de atuação dos mandatários;
- g) adquirir para a Companhia ações liberadas por acionistas, desde que haja lucros líquidos devidamente apurados e nisso aquiesçam acionistas que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Único – Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar e supervisionar o trabalho dos Diretores e seus subordinados diretos, a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, em especial:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- c) autorizar a realização de investimentos e/ou quaisquer tipos de aquisições pela Companhia, a qualquer título (exceto bem imóveis), inclusos ou não no orçamento, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor da depreciação total acumulada do exercício social anterior;

(Esta página pertence à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Moirho Paulista S.A. realizada em 23 de outubro de 2019)

DUCEAP
08 11 19

1101

- d) aprovar a contratação ou demissão de diretores não estatutários, gerentes, supervisores e demais colaboradores que não sejam diretamente subordinados ao Diretor Presidente;
- e) autorizar a celebração (i) de contratos comerciais (compra e venda de produtos) e de compra de matéria prima, independentemente do valor e; (ii) dos demais contratos onerosos, que envolvam, em uma simples operação e/ou em uma série de operações relacionadas, um montante de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por operação isolada e/ou por conjunto de operações relacionadas, dentro do mesmo exercício social;
- f) aprovar o modelo de gestão – estabelecendo os procedimentos a serem seguidos nas reuniões e os indicadores da Companhia;
- g) aprovar as estratégias a serem adotadas em decisões pré-litígios, processos judiciais ou arbitrais (i) em que a Companhia seja autora, independentemente do valor; ou (ii) em que a Companhia seja ré, envolvendo montantes de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- h) aprovar a contratação de advogados – previstos ou não no orçamento, assumindo o compromisso de informar ao Conselho de Administração;
- i) supervisionar o cumprimento do Código de Conduta e do programa de integridade (compliance) da Companhia;
- j) propor ao Conselho de Administração o plano de remuneração (fixa e variável) de seus subordinados diretos;
- k) aprovar o plano de remuneração (fixa e variável) de seus subordinados indiretos;
- l) aprovar a definição de programa/ações de desenvolvimento e treinamento (equipe);
- m) aprovar a definição de metas de desenvolvimento;
- n) aprovar a definição de políticas e normas de suprimentos;
- o) definir as políticas e diretrizes gerais relacionadas a Recursos Humanos e submetê-las para aprovação do Conselho de Administração;
- p) aprovar o plano de avaliação de desempenho e carreira dos colaboradores da Companhia;

(Esta página pertence à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Motiva Paulista S.A. realizada em 23 de outubro de 2019)

DUCESP
08 11 19

1102

- q) mapear os riscos e fazer a sua gestão, dentro dos parâmetros definidos pela Assembleia Geral;
- r) fazer a gestão do relacionamento com partes interessadas (clientes, funcionários, fornecedores, comunidade e Governo);
- s) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 24 - Aos Diretores é expressamente vedado:

- a) envolver a Companhia em negócios alheios aos seus fins sociais; e
- b) agir em interesse próprio em caso de conflito de interesses com a Companhia.

Artigo 25 - Os Diretores da Companhia prestarão anualmente aos acionistas contas justificadas da sua administração, apresentando-lhes relatório, balanço patrimonial e resultado econômico do exercício.

Artigo 26 - Os acionistas fiscalizarão a atividade da Diretoria da Companhia pelo exame direto de livros e arquivos quanto tal lhes parecer convenientes, independentemente de qualquer autorização.

Artigo 27 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por um dos seus membros, lavrando-se ata da reunião no livro próprio da Companhia, observando-se a necessidade de submeter e informar o Conselho de Administração e/ou a Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto Social.

Artigo 28 - A Companhia obriga-se validamente sempre que representada por 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou por um Diretor em conjunto com um procurador, nos limites do mandato conferido a este.

Parágrafo único - A Companhia poderá ser representada por apenas um diretor ou procurador com poderes específicos, observados os Artigos 10 e 20 acima, quando se tratar (1) de dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia e que tenham sido a ela pagos por cheque nominal ou mediante depósito em sua conta corrente; (2) de emitir e endossar duplicatas relativas às suas vendas; (3) de assinar correspondências que não criem obrigações para a Companhia; (4) de praticar atos de simples rotina burocrática, inclusive os executados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, registro do comércio, justiça do trabalho, Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e instituições dele gestoras e arrecadadoras e outros de natureza idêntica perante órgãos da administração federal, estadual e municipal, direta ou indireta; (5) celebrar contratos de qualquer

(Esta página pertence à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Monho Paulista S.A. realizada em 23 de outubro de 2019)

natureza, inclusive de compra e venda de bens móveis, produtos e matéria prima; (6) constituir procurador *ad judicia* sempre que necessário à defesa no âmbito administrativo ou judicial dos direitos e interesses da Companhia; (7) constituir procuradores *ad negotia*, definindo-se no instrumento de mandato a finalidade a que se destinam os poderes outorgados, o prazo de sua duração, que não poderá ser superior a um ano e a forma de atuação dos mandatários

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Artigo 29 – Com funcionamento apenas nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas com tal direito, o conselho fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral que instalar o conselho fiscal fixará a remuneração de seus membros efetivos.

Parágrafo 2º - Cada período de funcionamento do conselho fiscal termina na primeira Assembleia Geral ordinária de acionistas realizada após sua instalação.

CAPÍTULO VI

Do exercício social, demonstrações financeiras e lucros

Artigo 30 – O exercício social encerrar-se-á 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras a tal período correspondentes.

Artigo 31 – Do resultado do exercício serão primeiro deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda e o montante necessário ao pagamento do dividendo mínimo anual obrigatório, nos termos do Artigo 7º deste Estatuto. O lucro líquido restante, se houver, terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral Ordinária dos acionistas, observadas as prescrições legais e as disposições deste Estatuto Social.

Artigo 32 – Os dividendos serão pagos nas datas determinadas pela Assembleia Geral. No caso de não serem reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da data fixada para o pagamento prescreverão em favor da Companhia.

(Esta página pertence à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Monjão Paulista S.A. realizada em 23 de outubro de 2019)

1119

**CAPÍTULO VII
Da Liquidação**

Artigo 33 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei e na hipótese de aprovação de sua dissolução pela Assembleia Geral dos acionistas, observando as normas legais e estatutárias pertinentes.

Artigo 34 – Compete à Assembleia Geral que aprovar a dissolução e liquidação da Companhia nomear o liquidante e os membros do conselho fiscal que funcionará durante o período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.

**CAPÍTULO VIII
Do Foro**

Artigo 35 – Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais pendências oriundas deste Estatuto Social com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, respondendo a parte vencida na demanda pelas custas e despesas judiciais e pelos honorários advocatícios do patrono da parte vencedor.

São Paulo (SP), 23 de outubro de 2019.

Mesa:

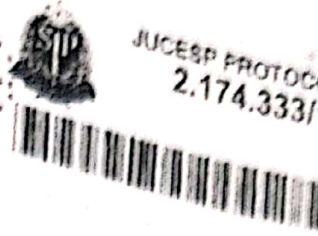
João Carlos de Paiva Verissimo
Presidente

Gabriel Dal Moro Fernandes
Secretário

(Esta página pertence à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Moinho Paulista S.A. realizada em 23 de outubro de 2019)

JUCESP
11 11 19

JUCESP PROTOCOLO
2.174.333/19-3



1105

MOINHO PAULISTA S.A.

CNPJ/ME nº 33.390.527/0001-29

NIRE 35.3.0038645-1

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: Aos 25 de outubro de 2019, às 09:00 horas, na Av. Brig. Faria Lima, 2055, 13º. Andar - Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia").

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Cumpridas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 14, §1º do Estatuto Social e correspondências devidamente arquivadas na sede da Companhia, a reunião contou com o comparecimento da maioria dos membros do Conselho de Administração, estando ausente o Conselheiro Sr. João Alves Veríssimo, conforme assinaturas constantes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da lista de presença anexa à esta ata.

MESA: Por aclamação, foi eleito pelos presentes para presidir os trabalhos o Sr. Noberto Pinheiro Junior, indicando para secretariar a reunião, a Sra. Luciana Pelogi Nogueira.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a eleição dos Srs. Marcio Salvadego e Paulo Roberto de Lima Pinto como diretores da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Reunião, procedida a leitura da Ordem do Dia e após as devidas discussões, o Conselho, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberou por:

i) Aprovar a eleição de novos membros para comporem a Diretoria, cujos respectivos mandatos terão início em 01/11/2019, tendo em vista que o prazo dos atuais Diretores encerrar-se-á em 31/10/2019. São eleitos, neste ato, (a) o Sr. Marcio Salvadego, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.532.291, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.516.888-67, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Conceição, nº 622, apto. 101, CEP 13010-050, para o cargo

11 11 19

1106

de Diretor Presidente da Companhia; e (b) o Sr. Paulo Roberto de Lima Pinto, brasileiro, casado, contabilista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.388.872-2 SP/SP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 881.146.789-68, com endereço comercial na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2055, 13º Andar, CEP 01452-001, para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro.

ii) os membros do Conselho estabeleceram que a remuneração dos Diretores eleitos será fixada oportunamente pelos acionistas.

iii) Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos em 01/11/2019, mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse lavrados em livro próprio e arquivados na sede da Companhia.


iv) Os Diretores eleitos, nos termos e para fins do §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, declararam e formalmente declararão junto com a assinatura de seus respectivos Termos de Posse, que não estão impedidos de administrar a Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeito dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

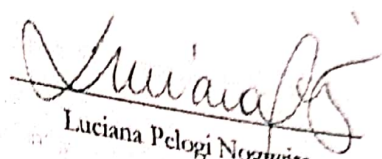
v) Por fim, os membros do Conselho declaram que tiveram acesso e analisaram todos os documentos, informações e relatórios apresentados pelo atual Diretor Superintendente, em especial o último balancete da Companhia, elaborado em 30/09/19 e aqueles que demonstram a situação financeira atual da Companhia, declarando, ainda, que tiveram oportunidade de realizar questionamentos acerca da referida documentação e que estão satisfeitos com os esclarecimentos prestados, agradecendo-o por todo o período que colaborou com a Companhia. Os atuais Diretores, a Companhia e os acionistas presentes, outorgam-se, mutuamente, a mais ampla, rasa, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para mais nada reclamarem a qualquer título ou tempo com relação ao período em que a atual Diretoria atuou na administração da Companhia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Certifico que esta Ata é cópia fiel da original lavrada em Livro próprio. São Paulo,

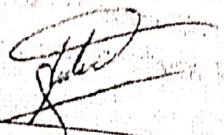
25 de outubro de 2019. Mesa: Noberto Pinheiro Júnior – Presidente, e Luciana Pelogi Nogueira - Secretária. Conselheiros Presentes: (i) Gioji Okuhara; (ii) Luiz Antonio de Paiva Veríssimo; (iii) José Roberto de Paiva Veríssimo, (iv) Sérgio de Paiva Veríssimo, (v) Paulo Fernando de Paiva Veríssimo, (vi) Noberto Pinheiro Júnior e (vii) Monika Hufenussler Conrads.

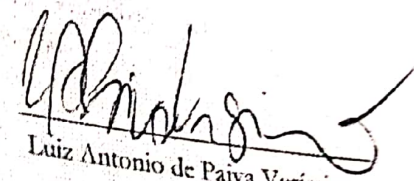
Mesa:

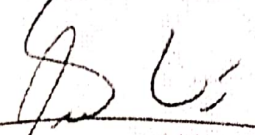

 Noberto Pinheiro Júnior
 Presidente

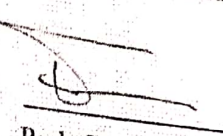

 Luciana Pelogi Nogueira
 Secretária

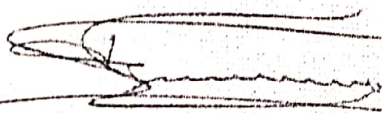
Conselheiros:

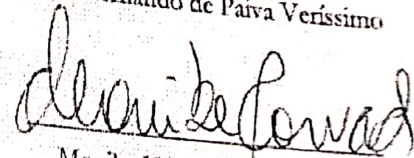

 Gioji Okuhara

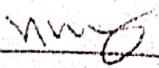

 Luiz Antonio de Paiva Veríssimo


 José Roberto de Paiva Veríssimo


 Paulo Fernando de Paiva Veríssimo



 Sérgio de Paiva Veríssimo


 Monika Hufenussler Conrads


 Noberto Pinheiro Júnior

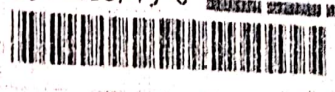
JUCESP
 11 NOV 2019
 SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO - JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO
 Nº 594.080/19-8

GISELA SIMIEMA CESCHIN
 SECRETARIA GERAL



11/10

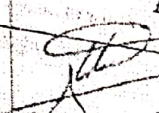


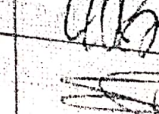


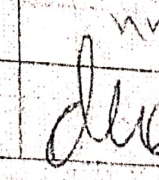
1108

MOINHO PAULISTA S.A.

CNPJ/ME nº 33.390.527/0001-29
NIRE 35300386451

ANEXO À ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2019

LISTA DE PRESENCAS NA INSTALAÇÃO DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nome	Cargo	ASSINATURA
Gioji Okuhara	Conselheiro	
José Roberto de Paiva Veríssimo	Conselheiro	
Luiz Antonio de Paiva Veríssimo	Conselheiro	
Luiz de Paiva Veríssimo	Conselheiro	
Luiz Fernando de Paiva Veríssimo	Conselheiro	
Roberto Pinheiro Júnior	Conselheiro	
Monika Hufenussler Conrads	Conselheira	

JUCESP
11 11 19

1109

MOINHO PAULISTA S.A.
CNPJ/ME nº. 33.390.527/0001-29
NIRE 35.3.0038645-1

TERMO DE POSSE

Eu, **Paulo Roberto de Lima Pinto**, brasileiro, casado, contabilista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.388.872-2 SESP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 881.146.789-68, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2055, 13º Andar, CEP 01452-001, fui nomeado como **Diretor Administrativo Financeiro** da Companhia, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir desta data, cabendo a reeleição, nos termos do Estatuto Social da **MOINHO PAULISTA S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2.055, 13º andar, sala 1, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.390.527/0001-29, devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP (“JUCESP”) sob o NIRE 35.3.0038645-1 (“Companhia”), tendo referida nomeação ocorrido na Ata Sumária da Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de outubro de 2019.

Em vista da nomeação acima referida, e para os fins do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, a qual dispõe sobre as Sociedades por Ações (“Lei nº 6.404/76”), firmo o presente Termo de Posse, declarando sob as penas da lei, que não estou impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por me encontrar sob o efeito dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Fica indicado o endereço da Companhia supramencionado para os fins do § 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76

São Paulo (SP), 01 de novembro de 2019.



Paulo Roberto de Lima Pinto
Diretor Administrativo Financeiro

JUCESP
11 11 19

1110

MOINHO PAULISTA S.A.
CNPJ/ME nº. 33.390.527/0001-29
NIRE 35.3.0038645-1

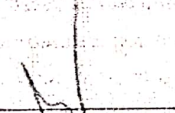
TERMO DE POSSE

Eu, **Marcio Salvadego**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.532.291 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 120.816.888-67, domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Conceição, 622, apart. 101, CEP 13010-050, fui nomeado como **Diretor Presidente** da Companhia, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir desta data, cabendo a reeleição, nos termos do Estatuto Social da **MOINHO PAULISTA S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2.055, 13º andar, sala 1, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.390.527/0001-29, devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP (“JUCESP”) sob o NIRE 35.3.0038645-1 (“Companhia”), tendo referida nomeação ocorrido na Ata Sumária da Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de outubro de 2.019.

Em vista da nomeação acima referida, e para os fins do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada, a qual dispõe sobre as Sociedades por Ações (“Lei nº 6.404/76”), firmo o presente Termo de Posse, declarando sob as penas da lei, que não estou impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por me encontrar sob o efeito dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Fica indicado o endereço da Companhia supramencionado para os fins do § 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76

São Paulo (SP), 01 de novembro de 2.019.



Marcio Salvadego
Diretor Presidente

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: MOINHO PAULISTA S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.390.527/0001-29, com sede em São Paulo/SP na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2055, 13º andar – sala 1, Jardim Paulistano, e com filial inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.390.527/0003-90, estabelecida em Santos/SP na Rua João Pessoa nº 536 – Paquetá, neste ato representada pelo diretor Sr. **PAULO ROBERTO DE LIMA PINTO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade n.º 4.388.872-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 881.149.789-68.

OUTORGADOS: SUZEL MARIA REIS ALMEIDA CUNHA, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o n.º 139.210, **JOÃO PAULO ALVES JUSTO BRAUN**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 184.716, **BAUDILIO GONZALEZ REGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 139.684, todos sócios do escritório **REIS, BRAUN E REGUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 6.089 e no CNPJ/MF sob o n.º 04.536.779/0001-15, sediado na cidade de Santos/SP, Rua Guaiaó, nº 66, conjuntos 1602/1604 – 16º andar - Aparecida – Santos/SP – CEP: 11035-260, cujo endereço eletrônico é intimacoes@rbrlaw.com.br.

PODERES: Os poderes para agir no foro em geral; com a cláusula *ad judicium* e *extra judicium*, especialmente para defender os interesses da outorgante, nos autos da Falência n.º 0005236-80.1994.8.26.0506 de **CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA.**, em trâmite perante a 8ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto/SP, além de representá-la perante os respectivos Tribunais, bem como substabelecer a terceiros sempre com reserva de poderes e tudo mais que necessário for para o desempenho deste mandato, ratificando todos os atos praticados no processo até o momento.

Cláusula especial de Renúncia:

1 – em caso de renúncia dos poderes expressos nesta procuração e para este exclusivo fim, fica convencionado desde já que bastará a assinatura conjunta de dois dos outorgados acima, para o fim de representar todos os que figurem nesta ou venham a ter poderes conferidos por substabelecimento com reserva de iguais, podendo praticar todos os atos necessários à renúncia.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto De Lima Pinto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 0603-B3C1-4A27-EF74.

2 - os Outorgados nomeados no presente instrumento ou por substabelecimento com reserva de iguais e que pertençam a este escritório, poderão agir somente enquanto integrarem o escritório REIS, BRAUN E REGUEIRA ADVOGADOS, considerando-se automaticamente revogados, independentemente de qualquer notificação, os poderes daqueles que por qualquer motivo deixarem de integrar o referido escritório.

SANTOS, 18 de maio de 2022.

MOINHO PAULISTA S.A.
PAULO ROBERTO DE LIMA PINTO

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto De Lima Pinto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 0603-B3C1-4A27-EF74.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto De Lima Pinto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 0603-B3C1-4A27-EF74.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0603-B3C1-4A27-EF74> ou vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é autêntico.

Código para verificação: 0603-B3C1-4A27-EF74



Hash do Documento

31885B3AADF4D47A7DD0DD3969CABECAC69F3D889C152C969FD297B6DE48C149

Nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/05/2022 é(são) :

Roberto De Lima Pinto (Signatário - MOINHO PAULISTA

A.) - 881.***.***-68 em 18/05/2022 18:21 UTC-03:00

Objeto: Certificado Digital



[Faint, illegible text, likely a signature or stamp area]

SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE IGUAIS

Eu, Suzel Maria Reis Almeida Cunha, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 139.210, substabeleço com reserva de iguais, os poderes que me foram conferidos por **MOINHO PAULISTA S.A.**, nos autos da **FALÊNCIA** de **CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA.**, nº 0005236-80.1994.8.26.0506, em trâmite perante a 8ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto/SP, ratificando que todos os atos anteriormente praticados pelos advogados outorgados e abaixo relacionados, são válidos pelo presente instrumento:

Advogadas e advogados:

- ♦ Rogério Freitas Carvalho, brasileiro, casado, OAB/SP nº 148.503;
- ♦ Tereza Cristina Leão José, brasileira, casada, OAB/SP nº 261.818;
- ♦ Elaine Figueiró da Silva, brasileira, solteira, OAB/SP nº 301.602;
- ♦ Gabriella Pinho Reis Barreiros, brasileira, casada, OAB/SP nº 315.902;
- ♦ Laís Putini de Carvalho, brasileira, casada, OAB/SP nº 333.061;
- ♦ Gabriella Franco Teixeira, brasileira, solteira, OAB/SP nº 341.267;
- ♦ Aline Guizardi Perez, brasileira, casada, OAB/SP nº 345.685;
- ♦ Fernanda Boza Negrão Felício, brasileira, solteira, OAB/SP nº 345.765;
- ♦ Marcelli Silva de Mello, brasileira, solteira, OAB/SP nº 410.887;
- ♦ Mosé Pietro Paulo Cornetta, brasileiro, casado, OAB/SP nº 413.780;
- ♦ Jéssica Costa da Silva, brasileira, solteira, OAB/SP nº 444.060;
- ♦ Rodrigo Moreira Pereira, brasileiro, solteiro, OAB/SP nº 454.466;
- ♦ Allan Ferreira Marques, brasileiro, solteiro, OAB/SP nº 456.280;
- ♦ Gustavo Kalb de Oliveira Silva, brasileiro, solteiro, OAB/SP nº 472.371.

Estagiárias e estagiários:

- ♦ Joyce Freitas da Silva, brasileira, solteira, OAB/SP nº 232.746-E;
- ♦ Halissia Leite Issa de Nascimento, brasileira, solteira, OAB/SP nº 233.419-E;
- ♦ Guilherme Junqueira F. D. dos Santos, brasileiro, solteiro, OAB/SP nº 233.824-E;
- ♦ Vinícius Barbosa da Silva, brasileiro, solteiro, OAB/SP nº 234.155-E;
- ♦ Fernanda Gomes Mendes, brasileira, solteira, OAB/SP nº 234.429-E;
- ♦ Isadora Lara Giaquinto, brasileira, solteira, OAB/SP nº 234.790-E;
- ♦ Larissa Bueno, brasileira, solteira, OAB/SP nº 234.806-E.

Cláusulas Especiais de validade deste Substabelecimento:

Rua Guaiaó, 66, conjuntos 1602/1604 - 16º andar
Aparecida, Santos/SP, Brasil, CEP 11035-260
13. 3228.2888 | rbrlaw@rbrlaw.com.br
www.rbrlaw.com.br



**Reis
Braun
Regueira**
ADVOGADOS

1115

1 - Os outorgados nomeados no presente substabelecimento com reserva de iguais e que pertençam a este escritório, poderão agir somente enquanto integrarem o escritório Reis, Braun e Regueira Advogados Associados, considerando-se automaticamente revogados, independentemente de qualquer notificação, os poderes daqueles que por qualquer motivo, deixarem de integrar o referido escritório.

2 - Os Outorgados nomeados no presente substabelecimento não poderão substabelecer totalmente ou parcialmente, os poderes aqui conferidos.

Santos, 20 de maio de 2022.

Suzel Maria Reis Almeida Cunha
OAB/SP 139.210

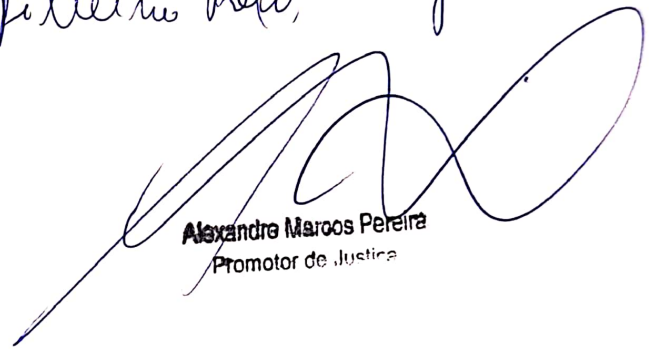
1116
8m

Processo n.: 501/94
VISTA

03-06-22
destas autos Manifestação Recurso
Almeida

Promotoria da Justiça Cível de
Ribeirão Preto
RECEBIDO
06 JUN 2022

em juízo
Ofício manifestação em
Segundo
Ribeirão Preto, 13 de junho de 2022



Alexandre Marcos Pereira
Promotor de Justiça

Fls. Otto Neto

Foro de Ribeirão Preto
8ª Vara Cível

Processo nº 0005236-80.1994.8.26.0506

Requerente: Moinho Paulista Ltda.

Requerido: Cerealista Guaxupé Ltda.

Meritíssimo Juiz:

Ciente da r. decisão de fls. 1076.

Ribeirão Preto, 15 de junho de 2022.



ALEXANDRE MARCOS PEREIRA

14º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto

1118
sm

RECEBIMENTO

Em 13-07-72,

recebi estes Autos com

Maria Paula Gó

Eu, JN, Escrevente, subscrevi.



DESPACHO

Processo nº: 0005236-80.1994.8.26.0506
 Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação Judicial e Falência
 Requerente: Moinho Paulista Ltda
 Requerido: Cerealista Guaxupe Ltda
 Juiz(a) de Direito: Dr(a). Mario Leonardo de Almeida Chaves Marsiglia

Processo nº 501/1994

CONCLUSÃO

Em 29 de novembro de 2022, faço conclusos estes autos ao MM. Juiz de Direito Auxiliar, Dr. MARIO LEONARDO DE ALMEIDA CHAVES MARSIGLIA. Eu, escrevente, subscrevi.

Tendo sido autorizados os pagamentos, defiro a expedição de alvará no valor de R\$5.700,45 a favor da credora Moinho Paulista S/A, devendo ser observados os dados bancários fornecidos a fls. 1086.

Após, aguarde-se por mais trinta dias a apresentação dos dados bancários pelos credores para que lhes sejam feitos os pagamentos de seus respectivos créditos (fls. 1.076).

Int.

Ribeirão Preto, 29 de novembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

D A T A

Em 30/11/22, recebo estes autos em cartório com o despacho supra. Eu, [assinatura], escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi encaminhado ao DJE o teor do despacho supra para intimação das partes por seus procuradores.
 Ribeirão Preto, 30/11/22 Eu, [assinatura], escrevente, subscrevi.

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Original assinado digitalmente por MARIO LEONARDO DE ALMEIDA CHAVES MARSIGLIA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Identificador: E2000000EBCXT.


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0965/2022, foi disponibilizado na página 215/234 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/12/2022. Considera-se a data de publicação em 05/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Carim Jose Boutros Junior (OAB 102422/SP)
Anderson Luiz Brandao (OAB 130224/SP)
Marco Antonio Bacocina Galvao (OAB 152413/SP)
Carlos Falconi Junior (OAB 208860/SP)
Antonio Fernando Alves Feitosa (OAB 25375/SP)
David Zadra Barroso (OAB 36890/SP)
Vera Suely Ronconi (OAB 47901/SP)
Marcos Antonio Bortolin (OAB 57280/SP)
Pedro Anesio do Amaral (OAB 88318/SP)
Rita de Cassia Carvalho Lopes (OAB 121274/SP)
Braz Candido Ribeiro (OAB 56681/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Sinesio Donizetti Nunes Rodrigues (OAB 102886/SP)

Teor do ato: "Tendo sido autorizados os pagamentos, defiro a expedição de alvará no valor de R\$5.700,45 a favor da credora Moinho Paulista S/A, devendo ser observados os dados bancários fornecidos a fls. 1086. Após, aguarde-se por mais trinta dias a apresentação dos dados bancários pelos credores para que lhes sejam feitos os pagamentos de seus respectivos créditos (fls. 1.076). Int."

Ribeirão Preto, 2 de dezembro de 2022.


Bruno Ferreira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

Processo Físico
Classe – Assu
Requerente:
Requerido:

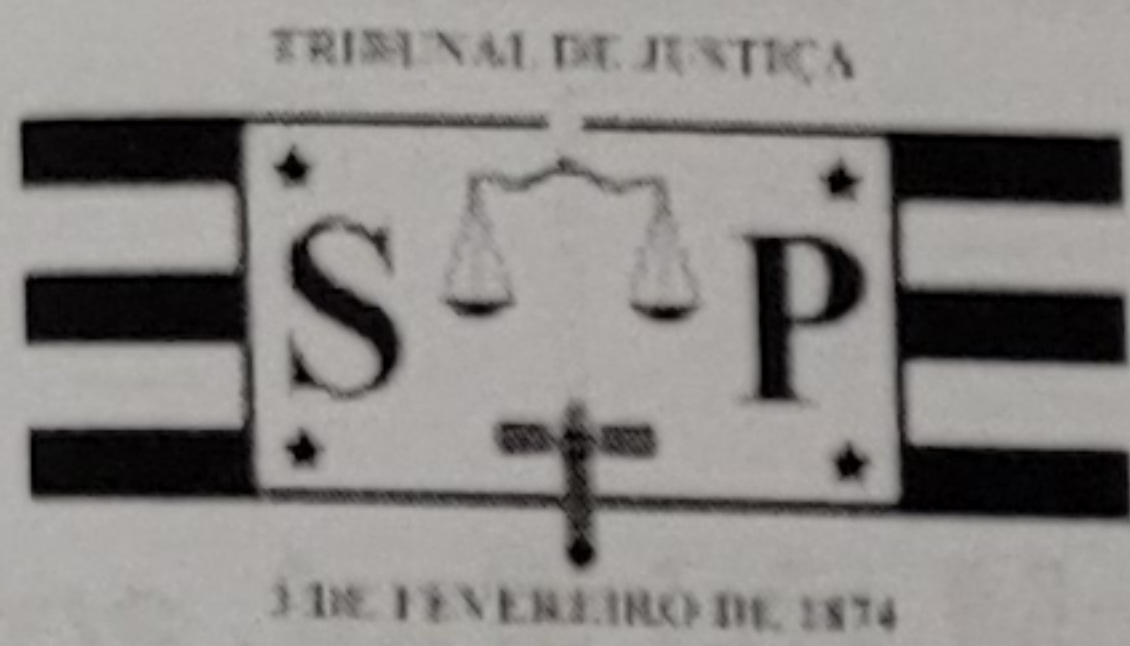
JUNTADA

Junto a estes autos:

- carta a.r. devolvida (cópia)
- cartão a.r. ofício (cópia)
- petição Carta precatória (cópia)
- mandado edital
- Extrato

Ribeirão Preto, _____

Eu, _____ *JH* escrevante, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 DE FEVEREIRO DE 1874

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

8ª VARA CÍVEL

Rua Alice Além Saad, 1010, R. 6018, 6019, Nova Ribeirania - CEP

14096-570, Fone: (16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail:

ribpreto8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

1121
v

mp

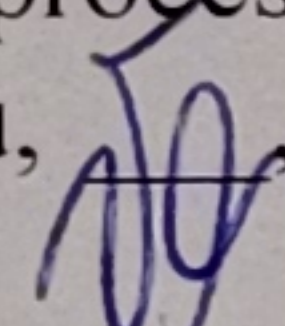
san a

Des. 1085

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0005236-80.1994.8.26.0506
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência
Requerente: Moinho Paulista Ltda
Requerido: Cerealista Guaxupe Ltda

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que compulsando os autos, verifiquei que encontra-se em conta judicial a disposição deste juízo somente o valor de R\$ 675,53, sendo que o valor de R\$ 12.825,01 (fls. 996), encontra-se em conta da Vara da Infância, Juventude e Idoso (processo 2891997). Nada Mais. Ribeirão Preto, 05 de dezembro de 2022. Eu,  Vitor Hugo De Assis Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

ra em que
idas pelo
ada sem
juízo do
adas, os
rminados

mbradas
onorários
a parte
ios, que
para a
§§ 14 e
AB). No
um só
lor dos

amento
nchido
etição,
tal. O
o fica
do. O

MP
1122
V



(http://www.bb.com.br)

Saldo / Extrato de Depósitos Judiciais - Magistrado

Depósitos Judiciais Magistrados

Justiça de Vínculo:
ESTADUAL

Tribunal de Vínculo:
TRIBUNAL DE JUSTICA

UF do Tribunal:
SP

Lista de Depósitos

OPÇÃO	REU	AUTOR	DEPÓSITO	CAPITAL	QT.PARC.
<input type="radio"/>	CEREALISTA GUAXUPE LTDA	MOINHO PAULISTA LTDA		675,53	1

BI. ADM. JUDICIAL, na qualidade de síndica,
da MASSA FALIDA DA CEREALISTA GUAXUPE LTDA, em virtude de que esse
é Juízo e Cartório de Ribeirão Preto, apresenta, à presença de V. Exa., em
atenção ao teor do despacho de fls. 1062, a seguinte requisição que se segue:

Em atenção a autorização de início dos
pagamentos aos credores, bem como de certidão que detalha a representação
dos dados bancários em 20 de maio de 2022, esta Síndica apresenta os seguintes
dados bancários das contas que se seguem: BANCO DO BRASIL S.A. -
PARTICIPACIONES RIBEIRÃO PRETO DE LTDA - CNPJ Nº 07.742.224/0001-06
Banco do Brasil S.A. Agência 308 Contas Nº 1275-8

Ribeirão Preto, SP,

20 de dezembro de 2022

Marcelo Augusto de Souza

Síndica

Assinado eletronicamente

AO JUÍZO DA 08ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 0005236-80.1994.8.26.0506

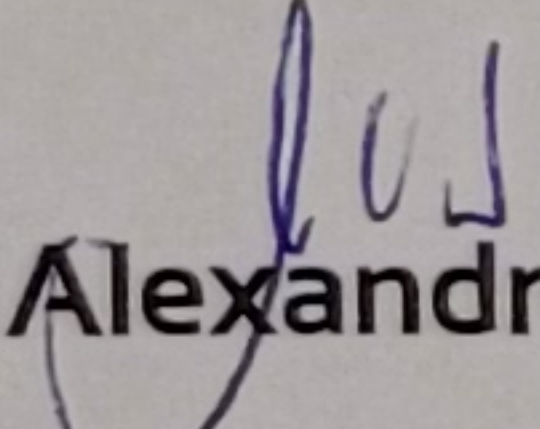
BL ADM JUDICIAL, na qualidade de síndica, da MASSA FALIDA DA CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA., em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao quanto determinado na decisão de fls. 1062, expor e requerer o que segue:

Em atenção a autorização do início dos pagamentos aos credores, bem como da decisão que determinou a apresentação dos dados bancários em 30 (trinta) dias, essa Síndica apresenta nesses autos seus respectivos dados bancários, quais sejam: BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO SS LTDA; CNPJ Nº 19.774.274/0001-66; BANCO ITAÚ; CÓDIGO DO BANCO 341; AGÊNCIA 8011; CONTA Nº 12754-8; CONTA CORRENTE.

Termos em que,

P. Deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 06 de dezembro de 2022.


Alexandre Borges Leite

OAB/SP 213.111